



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

### LEI Nº 601, DE 3 DE JUNHO DE 2004

*“Estabelece o Dia do Emancipacionista e dá outras providências”.*

*Autor: Vereador Ney Vaz Pinto Lyra*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**, Prefeito do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 15ª Sessão Ordinária realizada em 25 de maio de 2004 e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o dia 19 de maio como o dia dos emancipacionistas do Município de Bertiooga.

§ 1º. A cada dois anos, na terça-feira anterior ao dia citado no caput, haverá sessão solene para homenagear os cidadãos comprovadamente envolvidos na luta emancipacionista, que assinaram o documento citado no parágrafo sétimo deste artigo.

*§1º alterado pela Lei Municipal nº 650, de 13 de maio de 2005.*

§ 2º. A sessão solene tratada no parágrafo anterior poderá ser realizada em recinto diverso do Plenário da Câmara.

§ 3º. A homenagem prevista no § 1º, poderá ser realizada através da entrega de diploma, placa, artesanato típico da cidade e ou publicação na imprensa local.

*§ 3º incluído pela Lei Municipal nº 650, de 13 de maio de 2005.*

§ 4º. Serão homenageados na sessão solene quatro pessoas a cada ano, iniciando-se pelo mais idoso e assim sucessiva e decrescentemente, até que a homenagem tenha sido feita a todos.

*§ 4º. incluído pela Lei Municipal nº 650, de 13 de maio de 2005.*

§ 5º. No caso de pessoas já falecidas, poderá receber a homenagem o seu familiar mais próximo.

*§ 5º. incluído pela Lei Municipal nº 650, de 13 de maio de 2005.*



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

## Estância Balneária

§ 6º. Dentre os homenageados, a Mesa Diretora designará um representante para fazer uso da palavra.

§ 6º. *alterado pela Lei Municipal nº 650, de 13 de maio de 2005.*

§ 7º. Faz parte integrante desta Lei, como registro histórico cópia da lista de presença da 'Primeira Reunião do Movimento de Autonomia e Emancipação de Bertioga' realizada no dia 12 de março de 1985.

§ 7º. *alterado pela Lei Municipal nº 650, de 13 de maio de 2005.*

**Art. 2º.** A Câmara Municipal está autorizada a efetuar despesas relativas à homenagem prevista no § 1º do artigo anterior.

*Artigo alterado pela Lei Municipal nº 650, de 13 de maio de 2005.*

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bertioga, 3 de junho de 2004. *(Pa nº4306/04)*

**DR. LAIRTON GOMES GOULART**  
**Prefeito do Município**